



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO INTERNO Nº 2351/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA DE APOIO PARA O 2º FESTIVAL DE MPB DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ “FEMTRE 2024” EM FOMENTO AO TURISMO E ATENDIMENTO AO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 416, DE 05 DE JULHO DE 2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DESTA AVISO E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura da Estância Turística de Tremembé torna pública a dispensa de licitação, nos termos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.148/23¹, sendo divulgada pelo período de 03 (três) dias úteis, para recebimento de propostas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município da Estância Turística do Município de Tremembé (<https://tremembe.sp.gov.br/>).

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@tremembe.sp.gov.br

Data inicial para recebimento das propostas: **[17/04/2024] às 18h00min** (horário de Brasília)

Data final para recebimento das propostas: **[22/04/2024] às 16h30min** (horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1 Cuida este AVISO da aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA DE APOIO PARA O 2º FESTIVAL DE MPB DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ “FEMTRE 2024” EM FOMENTO AO TURISMO E ATENDIMENTO AO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 416, DE 05 DE JULHO DE 2023, conforme as especificações e quantidades constantes deste Aviso e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão apresentar propostas para esta dispensa as MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.2. Não poderão disputar desta dispensa:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu anexo;

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

¹ Disponível em <https://tremembe.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/DECRETO-N%C2%B0-7.148.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133 de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Para verificação de eventuais impedimentos, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.148/2023 e no Item 2.2.2, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, serão consultados os seguintes cadastros:

- a) Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé;
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)²;
- c) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)³;

² Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> ou (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

³ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- d) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)⁴;
- e) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)⁵;
- f) Restrição de Contratar com a Administração Pública do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF⁶
- g) Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP⁷.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tremembe.sp.gov.br, até a data e horário limite para o recebimento, conforme definido no preâmbulo deste AVISO.

3.2. Ao enviar a proposta, o licitante encaminhará:

3.2.1. Catálogo do produto ofertado OU, na sua ausência, a indicação do link de internet onde o mesmo possa ser verificado;

3.2.2. A declaração constante do Anexo II;

3.3. A falsidade da declaração de que trata o item 3.2.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

3.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

⁴ Disponível em

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou [\(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/\)](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

⁵ Disponível em

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou [\(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/\)](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

⁶ Disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf->

<web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

⁷ Disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

3.6. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.7. Será desclassificada a proposta que:

3.7.1. contiver vícios insanáveis;

3.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

3.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;

3.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

3.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de contratação, serão exigidos os documentos previstos neste Aviso e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, bem como a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- 4.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- 4.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 4.4.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta aquisição;
- 4.4.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

4.5.2. A comprovação a que se refere o item 4.4.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.6.2. Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.6.3. Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

4.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.7.1. Declaração complementar, conforme Anexo III.

4.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via e-mail licitacoes@tremembe.sp.gov.br

4.9. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

4.10. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

4.13. Após a apresentação dos documentos para habilitação, será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, em sede de diligência:

4.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

4.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- 4.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.** Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília - DF.
- 5.2.** Os atos pertinentes a este procedimento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, no Sítio Oficial do Município da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em obediência ao caput do art. 7º, art. 64, parágrafo 1º do art. 135, parágrafo único do art. 128 e art. 135, tudo do Decreto Municipal Nº 7.148, de 28 de dezembro de 2023, que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

- 6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Declaração Unificada
- ANEXO III – Modelo de Proposta

Tremembé, 15 de abril de 2024.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA DE APOIO PARA O 2º FESTIVAL DE MPB DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ "FEMTRE 2024" EM FOMENTO AO TURISMO E ATENDIMENTO AO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 416, DE 05 DE JULHO DE 2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DESTA AVISO E SEUS ANEXOS.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência nº: _____. Conta nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Inscrição Estadual: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal (ou representante): _____

E-mail pessoal dos sócios: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA ATUAR COMO BANDA DE APOIO NO FESTIVAL DE MUSICA DE TREMEMBÉ-SP. BANDA COMPOSTA DE MÚSICOS PROFISSIONAIS, COM EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO PARA LER CIFRAS E PARTITURAS, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 BATERISTA; 01 BAIXISTA; 01 GUITARRISTA; 01 TECLADISTA E 01 SAXOFONISTA; TODOS OS MÚSICOS DEVERÃO LEVAR INSTRUMENTOS PRÓPRIOS, BEM COMO O	SERVIÇO	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

SUPORE DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS PARA AS APRESENTAÇÕES DAS FASES ELIMINATÓRIAS. TODOS OS MÚSICOS DA BANDA DE APOIO DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS NO ESTILO SOCIAL/CASUAL E PARA A FASE FINAL UNIFORMIZADOS NO ESTILO DE GALA.				
---	--	--	--	--

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo: Conforme Edital e Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta DISPENSA.

2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências desta DISPENSA e seus Anexos.

3 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas desta DISPENSA, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 7.148/2023, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este AVISO, em especial as especificações dos materiais contidos no Termo de Referência.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO INTERNO Nº 2351/2024

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA DE APOIO PARA O 2º FESTIVAL DE MPB DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ “FEMTRE 2024” EM FOMENTO AO TURISMO E ATENDIMENTO AO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 416, DE 05 DE JULHO DE 2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DESTA AVISO E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos, sob pena do Item 3.5 do Edital, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], [CNPJ]:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (**APENAS licitante organizado em cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**);
8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (**APENAS fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico);

9. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
10. Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;
11. Que não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.
12. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13. Que conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo.

Local, ___ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO e CPF
CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BANDA DE APOIO PARA O 2º FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA (MPB) DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ "FEMTRE 2024", CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 As apresentações artísticas, culturais, gastronômicas, esportivas e escolares oferecidas pela Prefeitura da Estância Turística de Tremembé são gratuitas e têm o objetivo de movimentar o turismo de eventos do município e a promoção da profissionalização do segmento artístico.
- 2.2. Na qualidade de Estância Turística, a Administração Municipal planejou este trabalho como meio de fomento ao Turismo. Em atendimento ao previsto na Lei Complementar nº 416, de 05 de julho de 2023 (Plano Diretor de Turismo Revisional 2023 municipal), ata da 12ª reunião (dezembro 2023) do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) tremembeense que validou a 2ª edição do "FEMTRE 2024" junto ao Calendário de Eventos Turísticos para o corrente ano; a Lei Complementar nº 304, de 09 de fevereiro de 2017 (Plano de Turismo Municipal) e a Lei Orgânica do Município de Tremembé (Capítulo II, Seção V, "Do Turismo").
- 2.3. Acrescenta-se também que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura é responsável por gerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo à Cultura e ao desenvolvimento da atividade turística.
- 2.4. A referida contratação justifica-se em atendimento à Lei nº 2.813, de 21 de outubro de 2002 que dispõe sobre a criação de Eventos Culturais em Tremembé. Dispositivo jurídico que aponta, ao Festival de Música Popular Brasileira (MPB), sua realização anual no mês de abril.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

3. Descrição da solução

- 3.1 A solução proposta demanda contratação de banda de apoio composta por 01 (uma) bateria, 01 (um) contrabaixo, 01 (uma) guitarra, 01 (um) teclado e 01 (um) saxofone, bem como o suporte de equipamentos compatíveis ao acompanhamento das composições inéditas de compositores/músicos que se apresentarão no Festival de MPB de Tremembé nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2024 e suas passagens de sons nos dias 04 (sexta-feira) e 05 (sábado).
- 3.2. A banda de apoio ficará disponível para os candidatos que indicarem, na Ficha de Inscrição, sua intenção em utilizá-la.
- 3.3. A banda de apoio estará disponível para a realização de 05 (cinco) apresentações sendo 02 (duas) sessões de passagens de som/ensaios das 13h00 às 16h00, à tarde, somadas a 03 (três) apresentações, à noite. Essas passagens de sons ensaios ocorrerão no mesmo dia das apresentações das músicas nas fases eliminatórias. Tendo-se seus horários definidos e previamente indicado pela Comissão Organizadora do 2º FEMTRE 2024 em conformidade ao cronograma de suas apresentações.
- 3.4. Os licitantes deverão, no ato da licitação, apresentar a relação de suas bandas com fotos, matérias/publicações em jornais com críticas especializadas, que pode ser de internet (este material tem que estar impresso) com os respectivos contratos de exclusividade para comprovar a existência formal das bandas e o vínculo com a empresa.
- 3.5 A contratada será única e exclusiva responsável pela relação com os conjuntos musicais, pela qualidade de seus serviços prestados e pela consecutiva concretização dos termos contratuais a serem juridicamente consolidados.
- 3.6 A contratada será responsável por: transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas necessárias dos componentes das bandas e dos técnicos de som e auxiliares envolvidos, direta ou indiretamente, o atendimento das apresentações, passagens de som/ensaios em todo evento e dias de realização.
- 3.7 A Contratação será pelo menor preço.
- 3.8 A contratação da prestação de serviços de apresentação artística da banda de apoio a se efetivar no evento atenderá à distribuição de sua prestação de serviços nos termos dos horários determinados na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES	HORÁRIOS DAS PASSAGENS DE SOM
20h20	13h00
20h40	13h20
21h10	13h40
21h30	14h00
21h50	14h20
22h10	14h40
22h30	15h00
22h50	15h20
23h10	15h40
23h30	16h00

4. Dos Requisitos para Contratação

4.1 A contratação compreende a aquisição de banda de apoio, prevista em edital, a fim de que seja providenciada aos candidatos que requisitarem seu atendimento no ato de inscrição. Sendo os termos documentais a serem apresentados na etapa de qualificação técnica e jurídica para contratação a esta modalidade de prestação de serviços: Inscrição Municipal, Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Inidôneos junto ao Tribunal de Contas da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos, certidão na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, certidão de Apenados junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, certificado de isenção de restrição para contratação junto à Administração Pública junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), certificado Estadual de Fornecedor Pessoa Jurídica, certidão da Controladoria Geral da União junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (Poder Judiciário), confirmação da Autenticidade de Certidões da Receita Federal (Ministério da Economia), certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

e à Dívida Ativa da União da Receita Federal (Ministério da Economia) e Certidão Negativa (Nada Consta) do Poder Judiciário da União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). Somadas à proposta comercial/orçamento com a descrição da prestação de serviços, currículo completo do artista (discografia e evolução cronológica da carreira), currículo completo do representante comercial do artista assinado pelo mesmo em papel timbrado da empresa (tempo de atuação como representante comercial no segmento artístico e principais artistas representados), três últimas Notas Fiscais ou Contratos que comprovem o valor de mercado apresentado em proposta ou orçamento comercial para apresentação artística da banda de apoio nos últimos 06 (seis) meses celebrados com Prefeituras Municipais, proposta comercial ou orçamentária direcionada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Estância Turística de Tremembé e ao Sr. José Ferreira Silva, atual Secretário Municipal de Turismo e Cultura, cópia(s) dos RG(s) e CPF(s) do(s)/da(s) sócio(s) ou sócia(s) da empresa representante comercial do artista e de integrantes da equipe técnica disponibilizada para a apresentação artística (incluindo músicos e pessoal operacional de apoio, se disponível) em data e horário de apresentação previamente informada, declaração de Ausência de Fato impeditivo, notificando em redação em papel timbrado da empresa: em cumprimento do disposto no artigo 7 (XXXIII da Constituição Federal: proibição de trabalho infantil) e declaração de inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com o Poder Executivo da Estância Turística de Tremembé; cópias das páginas de rosto de redes sociais existentes para o artista/músico. Tais como: *Instagram, Spotify, Deezer, Twitter, Facebook, Whatsapp, Tik Tok*, canal no *You Tube* e quaisquer outros canais de mídia destinados à divulgação da produção artística da banda de apoio legalmente representada pelo CNPJ do responsável pela assinatura do contrato junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé na condição de representante comercial exclusivo formalizado em contrato previsto a este fim para possível ocupação da condição de CONTRATADA. Assim definida pela apresentação de contrato de prestação de serviços de representação artística da banda de apoio, histórico da empresa, em papel timbrado (apresentando conteúdo descritivo para tempo de atuação no mercado detalhado em histórico de atuação e outros artistas representados pelo CNPJ da mesma, se existentes. *Rider* técnico/mapa de palco; descrição da(s) função/funções de músico(s) e nomes destes; descrição do(s) / da(s) componente(s) da(s) equipe(s) reservada(s) ao acompanhamento(s) do/da artista(s), se existente(s) (tais como músicos, bailarinos, assistentes



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

de camarim, figurinistas ou profissionais similares); cópias simples do contrato de exclusividade firmado junto ao(s)/à(s) artista(s) juridicamente efetivo entre as partes e a constituir a qualidade de CONTRATADA junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé (SP) enquanto provável CONTRATANTE; cópias de páginas de edições de Diários Oficiais Municipais com as publicações de apresentações artísticas consolidadas por contratações junto ao Poder Executivo Municipal. Tais como ratificações de inexigibilidade e extratos de contratos efetivados por processos internos pelo Poder Executivo em atendimento ao fundamento legal estabelecido pelo artigo nº 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 responsável pela regulamentação do artigo nº 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências para períodos anteriores ao início do corrente ano e, ao período após janeiro de 2024, o estabelecido nos termos do inciso II do art. 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA). Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 4.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato e condições de garantia de segurança operacional dos integrantes da banda de apoio que se encontrará incumbido de passagens de som/en-saios e acompanhamento musical de composições inéditas.
- 4.3 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.4 A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.
- 4.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e a anuência total como única responsável por quaisquer custos e providências nos atendimentos de transporte, hospedagem; camarim, alimentação, logística e de quaisquer ônus ou responsabilidades associadas a atendimentos que não os previstos ao pagamento de custos operacionais. Entendido que serão responsabilidades da Prefeitura Municipal da Estância de Tremembé. Tendo-se sua Secretaria Municipal de Turismo e Cultura como responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

pela disponibilidade de equipe técnica e assegurar a apresentação do artista a qual representa no local, hora e data. Documentação que, uma vez reunida, será encaminhada à análise da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

5 Execução do objeto

- 5.1 Assumir os gastos com transportes, uniformes, reposição de pessoal, alimentação, hospedagem, materiais e equipamentos/instrumentos necessários para realização do objeto contratual;
- 5.2 Não veicular propagandas comerciais ou de promoção pessoal, político partidárias ou ideologias discriminatórias durante o período contratual;
- 5.3 Manter os seus empregados, quando em serviço para a Contratante, devidamente identificados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- 5.4 Manter pessoal especializado durante a montagem, passagem de som e shows, ou quaisquer situações que os exijam;
- 5.5 A segurança e funcionamento do equipamento utilizado pela banda, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos, responsabilizando-se pela manutenção dos mesmos, isentando a Prefeitura de qualquer ônus;
- 5.6 Quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho;
- 5.7 Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem / desmontagem ou nos equipamentos;
- 5.8 Estar de acordo com as normas de segurança e demais legislações aplicáveis à matéria, apresentando quando solicitado as devidas comprovações, na execução do serviço.
- 5.9 Os danos causados nos equipamentos, estruturas e ou acessórios serão de responsabilidade da Contratada;
- 5.10 A contratada deverá apresentar à Secretaria a relação dos equipamentos/instrumentos, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- 5.11 Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- 5.12 A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cuidados com os equipamentos contra intempéries, durante a realização do evento, cabendo a seu critério contratar profissionais para essa finalidade;
- 5.13 Durante todo o período do evento (passagem de som/show) o Responsável Técnico da Contratada, deverá estar presente no local, bem como, deverá portar um telefone móvel, com os contatos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tremembeense por ela indicados, e estar com o mesmo sempre acessível. A fim de facilitar eventuais necessidades de comunicação com a Contratante;
- 5.14 São responsabilidades do responsável Técnico da Contratada:
- 5.15 Coordenação e Fiscalização de todos os serviços da equipe técnica visando à otimização do trabalho e;
- 5.16 Fazer o acompanhamento dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas.

6 Gestão do contrato

- 6.1 Inobstante a futura CONTRATADA, na condição de banda de apoio seja a única responsável técnica pela execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria de Turismo e Cultura, ou pessoa por esta efetivamente designada para esse fim.
- 6.2 A Secretaria de Turismo e Cultura se reserva o direito de realizar vistorias no local onde os serviços serão prestados, sem aviso prévio à empresa contratada.
- 6.3 Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos, sendo que a Secretaria de Turismo e Cultura se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

7 Critérios de Medição e pagamento

- 7.1 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços da realização dos eventos, conferência dos materiais e equipamentos ficará a cargo de funcionário designado pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

de Turismo e Cultura, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.

7.2 Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável pelo Setor de Eventos deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com os quantitativos previstos.

7.3 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da licitada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a licitada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela licitada, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

7.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8 Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica.

8.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item, desde que cumpra os requisitos de habilitação.

8.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9. - Estimativa de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

9.1 - Considerando os valores recebidos, considerada a metodologia aqui adotada, aponta-se o valor para contratação, a banda de apoio musical na ordem aproximada de **R\$ 13,833,33 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

10 Adequação Orçamentária

10.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PESSOA JURÍDICA (CULTURA)

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA CULTURA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NATUREZA DE DESPESA	RECURSO PRÓPRIO	APLICAÇÃO GERAL
690	12.04.	13.122.0036.2.105	339039	01	1100000